

Proc. Administrativo 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/03/2024 às 16:24:16

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD, SET.COMPRAS

TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Boa tarde, segue pedido de prorrogação de prazo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO_1_DOC_CORRETO.pdf

SOLICITACAO_DE_PRORROGACAO_PRAZO_2024.pdf

Ofício 035/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Data: 13/04/2023 às 13:34:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEAD

CONTRATO PARA ASSINATURA.

Boa tarde, segue em anexo contrato para assinatura, pois o mesmo foi cancelado devido a não publicação da homologação.

Larissa Casiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Leonardo Rocha de Sene - SEAD

Moisés Jose de Andrade - EXEC

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_049_2023_GOVFACIL_LICENCA_INTERMEDIARIA_01.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 049/2023

Que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, e do outro, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 014/2023.

O Município de Rio Bom - PR com sede na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob número 487.450.819-72, portador de RG nº 36176326 SSP/PR, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom - PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 014/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes” (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO *NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01* - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses, ou seja, a partir de **13 de abril de 2023 até 13 de abril de 2024**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, sendo pago a cada dia 10 do mês consequente, na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DO FISCAL DE CONTRATO - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Fica nomeado como fiscal do contrato nº 049/2023 pela portaria nº 036/2023, o senhor Leonardo Rocha de Sene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Rio Bom - PR, 13 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO BOM
MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal

Leonardo Rocha de Sene
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF: 118.391.339-70

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
CPF: 093.924.309-14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0623-24F8-ABCA-6658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/04/2023 13:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/04/2023 13:36:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 13/04/2023 13:39:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 15:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-12) em 13/04/2023 16:24:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0623-24F8-ABCA-6658>

Assunto **RENOVAÇÃO GOVFÁCIL PM RIO BOM - PR**
De Aplicativo GovFácil <aplicativo.govfacil@gmail.com>
Para controladoria@riobom.pr.gov.br <controladoria@riobom.pr.gov.br>,
licita@riobom.pr.gov.br <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 20-03-2024 14:58



-
- REQUERIMENTO DE ADITIVO GOVFACIL PM RIO BOM PR.pdf(~86 KB)
-

Boa tarde,

Segue em anexo o Requerimento de Aditivo sobre o contrato Nº 049/2023 referente ao aplicativo Govfácil.

Documentos e certidões atualizadas segue o link abaixo para acessar:

www.govfacil.app/?url=63251

Atenciosamente,



REQUERIMENTO DE ADITVO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR

CONTRATO Nº 049/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, já qualificada no procedimento licitatório epigrafado, por intermédio de sua sócia administradora que subscreve, vem respeitosamente expor e requerer o que segue:

Requer aditiva o presente contrato por igual período de 12 meses com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos.

Umuarama, 05 de março de 2024.

Eliane Michalczyk Barzon da Costa.
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administrativa

Proc. Administrativo 1- 1.489/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/03/2024 às 12:08:02

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

DEFIRO E.E AMINHE PARA PARECER JURIDICO

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B5-DDDC-3B80-3AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/03/2024 12:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/75B5-DDDC-3B80-3AD2>

Proc. Administrativo 2- 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/03/2024 às 13:21:54

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 3- 1.489/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/03/2024 às 19:32:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório 1489/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, e pedido de reajuste

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido o Artigo 57 inciso II da lei 8666/93 fala o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

?

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 26/03/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4E77-50D3-0542-7C01> e informe o código 4E77-50D3-0542-7C01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E77-50D3-0542-7C01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/03/2024 19:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4E77-50D3-0542-7C01>

Proc. Administrativo 4- 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2024 às 15:07:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_GOV_FACIL_PRAZO_INEXIGIBILIDADE_014_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 049/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/04/2024 até o dia 13/04/2025, conforme parecer jurídico em anexo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 04 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/CC23-6460-FB7D-928D> e informe o código CC23-6460-FB7D-928D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC23-6460-FB7D-928D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-12) em 04/04/2024 17:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC23-6460-FB7D-928D>

Proc. Administrativo 5- 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/04/2024 às 10:45:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_GOV_FACIL_PRAZO_INEXIGIBILIDADE_014_2023_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 4- 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2024 às 15:07:08

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATO Nº 049/2023 - GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_GOV_FACIL_PRAZO_INEXIGIBILIDADE_014_2023.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC23-6460-FB7D-928D> e informe o código CC23-6460-FB7D-928D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 049/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/04/2024 até o dia 13/04/2025, conforme parecer jurídico em anexo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 04 de abril de 2024.

Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC23-6460-FB7D-928D> e informe o código CC23-6460-FB7D-928D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC23-6460-FB7D-928D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.XXX.XXX-12) em 04/04/2024 17:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC23-6460-FB7D-928D>

Proc. Administrativo 6- 1.489/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/04/2024 às 10:47:04

Setores (CC):

EXEC, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

termo aditivo pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação